

Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90006/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 927919 - DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO ?

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Contratação em período de cadastramento de proposta ?

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (4)

27/03/2024 11:29



13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?
14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?
15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?



RESPOSTA 13: Inicialmente, esclarecemos que o objeto do certame trata-se de "serviço terceirizado de portaria", não havendo previsão de outros cargos. A quantidade de postos, bem como de colaboradores por posto, encontra-se descrito no subitem 5.5.3. Cabendo ressaltar que os cargos de supervisores de postos e prepostos não constam como custos onerosos para a Contratante, sendo de responsabilidade da contratada determinar seu quantitativo para cumprimento e fiscalização da execução do contrato.

RESPOSTA 14: A carga horária encontra-se disposta no subitem "5.2 - Da Carga Horária" ao 5.2.3.

RESPOSTA 15: Considerando tratar-se de atividade com jornada superior a 6 (seis) horas de trabalho, deverá ser concedido o intervalo de 1 (uma) hora para alimentação do terceirizado, sendo esta indenizável e usufruível.

27/03/2024 11:27



6. qual tarifa transporte público do município?
7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.
"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"
Conforme Súmula n°30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"
9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?
10. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?
11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?
12. lance será por item ou para todos os itens?



RESPOSTA 6: O valor a ser pago referente ao auxílio transporte, conforme exigido no subitem 7.18, do Termo de Referência, deverá ser o "necessário para deslocamento casa/ trabalho/ casa, referente ao transporte coletivo da região do Rio/ Grande Rio ou conforme o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, conforme legislação específica aos seus empregados, devendo a distribuição dos mesmos ser de responsabilidade da empresa.", e ainda, conforme constante no subitem 7.18.1 "o pagamento de Auxílio Transporte com o valor mínimo de um Bilhete Único Intermunicipal do Estado do Rio de Janeiro por deslocamento." Cabendo informar ainda, que os valores referente à 01 (uma) passagem podem variar de acordo com o município onde ocorre a prestação do serviço.

RESPOSTA 7: A qualificação técnica da empresa deverá ser apresentada de acordo com todo constante no "item 20" do Termo de Referência, de acordo com o art. 67, da Lei 14.133/2021.

RESPOSTA 9: O adicional de insalubridade não consta no Termo de Referência deste certame, por não tratar-se de ocupação ou condições de trabalho que possam comprometer a segurança ou integridade do trabalhador.

RESPOSTA 10: Não, a planilha de custos deverá ter a previsão de cálculo de 22 dias úteis. No entanto,



GLOBAL.

RESPOSTA 12: Conforme versa o item 1.5 do Edital, o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, para todos os itens.

27/03/2024 11:23



2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?



RESPOSTA 2: Sim os documentos poderão ser assinados digitalmente.

RESPOSTA 3.1 e 3.2: Em resposta ao pedido de esclarecimentos constante no itens "3", e subitens "3.1" e "3.2", informamos que deverá ser fornecido todo material descrito nos subitens 7.20 e 7.20.5 do Termo de Referência, com atenção ao equipamento descrito na letra "n", do subitem 7.20, que só deverão ser disponibilizados nos postos onde houver mais de um colaborador, caso necessário, conforme constante no subitem 7.20.8.

RESPOSTA 3.3: Os uniformes que deverão ser fornecidos aos colaboradores são todos os constantes no "Anexo I" do Termo de Referência, bem como descritos nas letras de "a" à "g" do subitem 7.20. Quanto aos EPI's são todos os descritos no subitem 7.63, letras de "a" à "c".

RESPOSTA 4: Sim. A Empresa que presta o serviço terceirizado de portaria, atualmente, nos órgãos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, trata-se da Shine Rio Serviços EIRELI ME. A contratação da mão-de-obra para a execução do objeto é de responsabilidade e critério avaliativo da contratada.

RESPOSTA 5: Deverá ser observada a alíquota utilizada no Município da empresa licitante.

27/03/2024 11:20



1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"



RESPOSTA A: A solicitação será realizada apenas para o licitante convocado a apresentar a documentação.

RESPOSTA B: A licitante poderá utilizar o seu próprio formato, desde que constem todos os itens previstos nas planilhas inclusas no Edital.

RESPOSTA C: Esclarecemos, primeiramente, que o presente certame se dá sob a égide da lei 14.133/21. Não obstante, não há vedação a que a empresa apresente planilha "zerada" nos itens uniforme e EPI para uso de material próprio, desde que os mesmos atendam as especificações, quantitativos e condições de fornecimento indicados no Termo de Referência. Quanto ao benefício transporte deverá ser fornecido bilhete único conforme constante no TR.

RESPOSTA D: Deverão ser observados os percentuais constantes no Anexo III, do Termo de Referência, Memória de Cálculo.

RESPOSTA E: Solicito leitura ao item 13 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que versa sobre o salário base mensal e os demais benefícios.

Incluir esclarecimento



 Acesso à Informação

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO